



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE COMPRA DIRETA N.º	013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º	021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	027/2024

A Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-000, CNPJ 50.810.498/0001-26, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Menor valor obtido: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Participação: Ampla participação

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 08/10/2024 17:00 HORAS

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação:
compras@camaracabreuva.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, no endereço compras@camaracabreuva.sp.gov.br, há interesse da Câmara Municipal de Cabreúva em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o menor valor obtido, em cumprimento ao Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos por **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS**, funcionária da Câmara Municipal de Cabreúva, denominada Agente de Contratação, com auxílio de **KELLY CRISTINA PINHEIRO**, integrante da equipe de apoio.

O presente Aviso de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>, podendo ser solicitados pelo e-mail: compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Contratação Direta qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. A participação na Dispensa está condicionada obrigatoriamente ao envio da proposta e documentos de habilitação, até o horário fixado no Aviso de Contratação, no endereço compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

2.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva.

2.4. Não será admitida nesta Dispensa a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 2.4.1.** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- 2.4.2.** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.4.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Contratação Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6.** Cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
- 2.4.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Contratação Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e;

2.4.9. Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

2.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta o licitante poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser autorizado pela empresa, com credenciamento apresentado no ato da vistoria;

3.2. As visitas serão agendadas na SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, através do telefone: (11) 4528-4522, sito a Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 358 - Centro, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Câmara;

3.3. A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Câmara Municipal;

3.4. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica pressupõe-se que os elementos fornecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Este Aviso de Contratação Direta ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

3.1.3. Este aviso também será publicado no site Oficial da Câmara Municipal de Cabreúva:

<https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categoria:s:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@camaracabreuva.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024;

3.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação do licitante interessado confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Cabreúva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados;

3.4. PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

3.4.3. Data de início de recebimento de propostas: 04 de outubro de 2024, 09h00 (horário de Brasília).

3.4.4. Data fim de recebimento de propostas: 08 de outubro de 2024, 17h00 (horário de Brasília).

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite de recebimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será Habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

recebimento;

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

6.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

6.5. Na assinatura do contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação Direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006;

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@camaracabreuva.sp.gov.br endereçado ao responsável por este Aviso de Contratação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação;

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.8.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Cabreúva, 03 de outubro de 2024.

MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- 1.4. No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou CPF em se tratando de pessoa física não empresário;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.4. (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Anexo II do Termo de Referência):

3.1. Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

3.2. Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 027/2024

Dispensa de Licitação 021/2024

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja contratada empresa especializada para elaboração de projeto para a implantação e regularização do sistema de prevenção a combate a incêndio com vistas à obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Cabreúva.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, conforme especificado nos subitens a seguir:

1.1.1. Projeto de Segurança Contra Incêndio – PSCI / Projeto Técnico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros:

- a)** ART - Laudo CMAR (Controle de materiais de acabamento e de revestimento), conforme IT do Corpo de Bombeiro;
- b)** ART- Laudo Sistema de proteção e combate a incêndio, conforme IT do Corpo de Bombeiro;
- c)** ART - Laudo das Instalações Elétricas da edificação, conforme IT-1 do Corpo de Bombeiro;
- d)** Laudos para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros);
- e)** Atestado conformidade elétrica;
- f)** Relatório Hidrantes e mangotinhos;
- g)** Relatório de Inspeção e Detecção de Alarme de Incêndio;

1.1.2. Relatórios: a empresa deverá apresentar “Relatório” com as quantidades e localização dos itens a serem instalados, como extintores, placas indicativas e de sinalização, sinalização e iluminação de emergência e aqueles que se fizerem necessários. Durante a execução e



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

entrega dos serviços, a empresa contratada realizará (02) vistorias com base no Projeto Técnico aprovado ou “Relatório” apresentado, para providenciar junto ao Corpo de Bombeiros a vistoria para a emissão do AVCB. Nesta contratação, a empresa fica isenta da execução dos serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos acima descritos;

- 1.1.3.** Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
- 1.1.4.** Solicitação de Vistoria para obtenção do AVCB;
- 1.1.5.** Aprovação e emissão do AVCB.

- 1.2.** O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço emitida por esta Câmara Municipal;
- 1.3.** O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é destinado ao prédio da Câmara Municipal de Cabreúva localizado na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP;
- 1.4.** A CONTRATADA, é responsável por inserir todos os documentos, junto ao sistema do Corpo de Bombeiros (Via Fácil);
- 1.5.** Os serviços se darão por concluídos, quando da emissão do AVCB;
- 1.6.** A CONTRATADA deverá entregar o AVCB acompanhado de toda a documentação em forma física e digital, apresentado para o Corpo de Bombeiro;
- 1.7.** Deverá estar incluso na proposta, todos os itens acima descritos, além de impostos, encargos, equipamentos, toda mão de obra pertinente aos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.1.** Justifica-se a contratação dos serviços descritos no item 1.1 pois, considerando a necessidade de trabalho contínuo para garantir a segurança de todos os usuários do prédio da Câmara Municipal de Cabreúva, bem como os empregados, vereadores e a população em geral. Considerando a necessidade do cumprimento da Lei nº 13.425/2017, conhecida como a Lei Kiss, que define normas mais rígidas sobre a segurança, prevenção contra incêndios em estabelecimentos de reunião de público; dá-se a necessidade de contratação para regularização do AVCB desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

2.2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II da referida Lei. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em função do valor, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região que apresentou o menor valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa interessada deverá realizar os seguintes serviços:

- a)** Levantamento cadastral in loco de toda a área do projeto;
- b)** Inspeção das medidas e sistemas de segurança contra incêndio;
- c)** Atualização do projeto técnico das medidas de segurança via formulário de atendimento técnico (FAT);
- d)** Anotação de responsabilidade técnica (ART) de elaboração de projeto técnico;
- e)** Anotação de responsabilidade técnica (ART) de inspeção das medidas de segurança contra incêndio;
- f)** ART ou RRT de instalação e/ ou manutenção do controle do material de acabamento e revestimento (CMAR), quando não for necessário classe I;
- g)** ART ou RRT de conformidade das instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA), conforme IT 41;
- h)** Atestado de conformidade das instalações elétricas e SPDA;
- i)** Protocolo de vistoria e trâmites administrativos no sistema Via Fácil; acompanhamento do processo até sua aprovação e emissão do AVCB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I. Para Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- f)** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- c) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

III. Outras Comprovações (Anexo II):

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;
- b) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início na data de assinatura do Termo de Contratual e/ou recebimento da Ordem de Serviço;

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: Imediato

5.2.2. Cronograma de realização dos serviços:

Serviço	Prazo
Início das Atividades	Imediato
Levantamento in loco	5 dias
Emissão dos Relatórios	5 dias
Atualização do projeto (prazo corpo de bombeiros)	10 dias
Protocolo de vistoria	Após aprovação do projeto
Acompanhamento	Até a emissão do AVCB

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- 6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 6.1.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.1.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.2.** Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.
- a) Gestor: Rogério Leandro Conceição - Mat.: 202
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
- 7.1.** O pagamento será realizado conforme abaixo:
- a) 50% (cinquenta por cento) na entrega do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- b) 50% (cinquenta por cento) na entrega do AVCB de documentação anexa;
- 7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor;
- 7.3.** Na hipótese de a fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição;
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.5. A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) 01.02.01.031.7005.2039.339039.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

11. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Modelo de declaração para outras comprovações.

Cabreúva, 13 de Setembro de 2024.

Kelly Cristina Pinheiro
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ANEXO I -

Modelo de declaração para outras comprovações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, XX de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.